

PROJETO DE LEI Nº 1.003/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.003/2009, que **“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 523/01”**.

As alterações acima elencadas, visam adequar a referida lei, que trata da concessão da usina de reciclagem de lixo, a nova Lei Orgânica Municipal que entrou em vigor em 10 de outubro de 2007. O Projeto de Lei em comento necessita de aprovação urgente por esta Egrégia Câmara, eis que o Município precisa licitar a coleta de lixo, já que o contrato vigente encerra-se em 30/06/2009 e sem a readequação da Lei Municipal nº 523/01, não será possível, o que poderá causar sérios transtornos a municipalidade.

Certos da aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.003/2009

“Altera a Lei Municipal nº 523/2001”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 523/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica, nos termos do art. 101, inciso I e art. 102, § 1º da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência para a concessão autorizada pelo artigo anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de maio de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL